

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.665, DE 20 DE JUNHO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$10.116.252,20, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b"; inciso I alínea "c", da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.116.252,20 (dez milhões cento e dezesseis mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00 VALOR
141012060110322882 - SAGRI	6	449051	1.360.057,00
141012060110322882 - SAGRI	6	449052	1.176.753,00
141012060110322882 - SAGRI	6	339030	25.350,50
291012678210031299 - SETRAN	24	449092	1.000.000,00
291012678210031299 - SETRAN	1	449051	160.000,00
291012678210031299 - SETRAN	25	449092	2.816.908,47
291012678210032726 - SETRAN	1	339030	1.000.000,00
572012012201254534 - EMATER	61	449051	160.000,00
572012012201254534 - EMATER	61	449052	49.865,23
572012060610252826 - EMATER	46	335039	1.873.988,00
572012060610252826 - EMATER	61	339030	80.000,00
572012060610252826 - EMATER	61	339036	26.800,00
572012060610252826 - EMATER	61	339039	11.600,00
572012060610252826 - EMATER	60	339014	8.550,00
572012060610252826 - EMATER	60	339030	45.030,00
572012060610252826 - EMATER	60	339036	6.600,00
572012060610252826 - EMATER	60	339039	14.750,00
582012360510221559 - CEASA	1	449051	300.000,00

TOTAL

10.116.252,20

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta; dos Convênios da Admin. Direta e/ou Indireta e suas aplicações financeiras, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 .

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de junho de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.513, de 01/09/2005.



TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ